



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.151, de 19 de dezembro de 2012.

"Institui no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a 'Semana de Proteção do Animal', e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "**Semana de Proteção do Animal**", a ser realizada a partir do dia 4 de outubro, Dia de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais.

Art. 2º - Os principais objetivos da celebração da Semana de Proteção do Animal são:

CÓPIA

- a) Sensibilizar a população para a necessidade de proteger os animais e a preservação de todas as espécies;
- b) Mostrar a importância dos animais na vida das pessoas;
- c) Celebrar a vida animal em todas as suas vertentes.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições estaduais, federais, privadas, ONG's e clínicas veterinárias para a viabilização deste projeto de interesse público e social.

Art. 4º - A Semana de Proteção do Animal passa a integrar o Calendário Oficial de Festividades do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio da Uva Itália, 19 de dezembro de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO